

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

LEI Nº 2102 DE 22 DE MAIO DE 2012

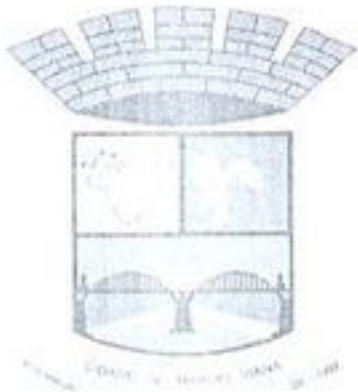
*“Abre Crédito Especial, Cria Rubrica e Suplementa Verba na Lei nº. 2056 de 14 de dezembro de 2011”.*

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, criar rubrica e suplementar verba na Lei nº: 2056, de 14 de dezembro de 2011, com a seguinte classificação orçamentária:

08 – Secretaria de Saúde e Assistência Social	
0802 – Fundo Municipal de Saúde	
10 – Saúde	
301 – Atenção Básica	
0025 – Atendimento a Saúde Pública	
2061 – Programa Melhoria do acesso e da Qualidade – PMAQ	
339030000000 (2105) – Material de Consumo – R\$ 13.000,00	
339039000000 (2106) – Outr. Serv. Terc. Pes. Jur.– R\$ 10.000,00	
449052000000 (2111) – Equip. mat. permanente – <u>R\$ 13.000,00</u>	
Fonte de Receita 4011	<b>R\$ 36.000,00</b>
2062 – Informatização e Tele Saúde	
339030000000 (2107) – Material de Consumo	R\$ 1.043,25
339039000000 (2108) – Outr. Serv. Terc. Pes. Jur.– R\$ 3.600,00	
449052000000 (2109) – Equip. mat. permanente – <u>R\$ 2.600,00</u>	
Fonte de Receita 4510	<b>R\$ 7.243,25</b>
0804 – Fundo de Assistência Social	
08 – Assistência Social	
244 – Assistência Comunitária	
0035 – Assistência Social	
2085 – Manter Programa de Assistência Social – FEAS	
339030000000 (1765) – Material de Consumo	R\$ 11.691,00
449052000000 (1767) – Equip. mat. permanente <u>R\$ 7.794,00</u>	
Fonte de Receita 1099	<b>R\$ 19.485,00</b>
449052000000 (2110) – Equip. mat. permanente <u>R\$ 3.438,53</u>	
Fonte de Receita 0001	<b>R\$ 3.438,53</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 66.166,78</b>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
*Prefeitura Municipal de Manoel Viana*

Art. 2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos:

I – O repasse proveniente do Ministério da Saúde do bloco de Atenção Básica para o Programa de melhoria do acesso e da qualidade – PMAQ no valor de R\$ 36.000,00;

II – O repasse proveniente do Ministério da Saúde, bloco de atenção básica para o Programa Nacional Tele Saúde Brasil Redes no valor de R\$ 7.243,45;

III – O repasse proveniente da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul no valor de R\$ 19.485,00;

IV – A redução da rubrica 0804.08.244.0035.2086 – 339004000000 (1434) – Contratação por tempo determinado – R\$ 3.438,53.

**TOTAL GERAL**

**RS 66.166,78**

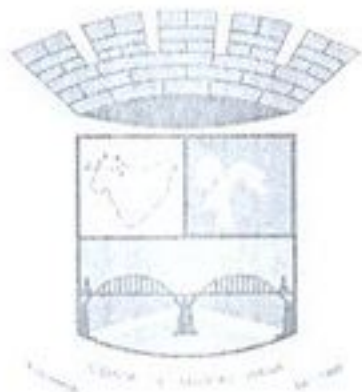
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 22 de maio de 2012.

IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal

Registre e Publique-se

Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli  
Secretário de Governo e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
*Prefeitura Municipal de Manoel Viana*

**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei ora enviado a essa Casa legislativa tem por finalidade ajustar a peça orçamentária para o exercício 2012 a fim de implementar Ações de Saúde e de Assistência Social provenientes de novos Programas das esferas de Saúde do Ministério da Saúde e repasse do Estado do Rio Grande do Sul para a Assistência Social conforme Projeto encaminhado pelo Município.

Na certeza do pleno acolhimento do projeto de Lei e apreciação favorável pelos Nobres Vereadores, reiteramos nossas considerações.

Atenciosamente.

Manoel Viana, 22 de maio de 2012.



  
IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal